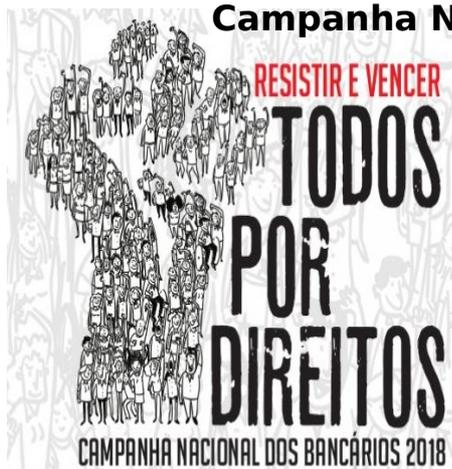


**Ano XX nº 5832 – 14 junho de 2018**

## **Primeira rodada de negociação da Campanha Nacional da categoria já foi marcada**



Aumento real, PLR maior, defesa da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para todos, manutenção dos direitos, dos empregos e que qualquer tipo de alteração na forma de contratação seja feita via negociação coletiva. Essas são algumas das prioridades dos bancários, indicadas na pauta de reivindicações entregue pelo Comando Nacional da categoria à Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) ontem, dia 13/06. Também foram entregues as pautas dos acordos aditivos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

Os trabalhadores cobram, ainda, o fim do assédio moral e fazem a defesa intransigente dos bancos públicos e da sua função social para o desenvolvimento do Brasil.

**A primeira rodada de negociação da Campanha Nacional Unificada 2018 foi marcada para 28 de junho.**

## **Operador de cobrança obtém reconhecimento de vínculo direto com banco**

A 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu o vínculo de emprego de um operador de cobrança contratado pela Contax Mobitel S/A diretamente com o Banco Itaucard S.A., para o qual prestava serviços. Segundo a decisão, o serviço de cobrança de clientes de bancos constitui atividade típica das instituições financeiras, sendo ilícita sua terceirização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) havia julgado improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo por entender que não havia prova suficiente de que o operador desempenhava atividades bancárias.

O acórdão, contudo, registrou que ele foi contratado para o exercício da função de agente de cobrança e que, de acordo com o contrato celebrado entre a Contax e o banco, os prestadores de serviços desempenhavam atividades de cobrança por meio de telemarketing ativo e receptivo para recuperação de créditos devidos por clientes, correntistas ou não, constantes da sua carteira de inadimplentes.

No recurso de revista ao TST, o operador sustentou a existência de terceirização ilícita de mão de obra, argumentando que exercia atividades tipicamente bancárias. Insistiu, assim, no pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços e seu enquadramento na categoria dos bancários.

O relator, ministro Breno Medeiros, assinalou que a jurisprudência do TST tem reconhecido a ilicitude da terceirização do serviço de cobrança de clientes de bancos, por considerá-la atividade típica das instituições financeiras. Ainda de acordo com o relator, o reconhecimento do vínculo impõe o enquadramento do operador como bancário e o deferimento dos mesmos direitos assegurados a essa categoria profissional, “em observância ao princípio da isonomia, bem como a fim de evitar que a terceirização ilícita de serviços seja prática discriminatória habitual no âmbito das instituições financeiras”.



## **Eleição para Delegado Sindical da Caixa - 2018/2019**

**Termina amanhã, sexta-feira, dia 15 de junho as inscrições para os candidatos à Delegado Sindical da Caixa Econômica Federal.** A eleição acontecerá no dia 26 de junho de 2018.

Para ser candidato a Delegado Sindical o empregado deverá estar filiado ao sindicato a no mínimo 06 (seis) meses e ter cumprido o contrato de experiência com a CAIXA. O mandato é de 1 (um) ano, tendo seu início no dia 27 de junho de 2018 e término no dia 26 de junho de 2019.